



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO



OFÍCIO CIRCULAR

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DATA:28-03-2005

Nº10/2005 - 4.1.0/2005.DSGRHPD

SERVIÇO DE ORIGEM:
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS
DE GESTÃO
DE RECURSOS HUMANOS - PD

ENVIADO PARA:

Direcções Regionais	☒
CAEs	☐
Casas da Madeira	☐
Delegações Escolares	☒
Escolas Básicas	☒
Escolas C+S	☒
Escolas Secundárias	☒
Ensino Particular	☐
I.P.S.S	☐
Sindicatos	☒
DIRE	☒
GGCO	☐

ASSUNTO: LICENÇA SABÁTICA

Sobre o assunto referido em epígrafe, vimos pelo presente informar V. Ex.^a do seguinte:

1. A licença sabática corresponde à dispensa da actividade docente, e destina-se à realização de trabalhos de investigação aplicada inseridos em projectos de autoformação ou noutros projectos que integrem as seguintes modalidades: preparação de dissertação de mestrado, tese de doutoramento e frequência de cursos de formação especializados.

2. Os docentes da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário dos quadros de nomeação definitiva, com classificação de Satisfaz na última avaliação do desempenho e com pelo menos 8 anos de tempo de serviço ininterrupto no exercício de funções docentes, podem beneficiar da licença sabática nos termos previstos no art.º 108º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei nº 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelos Decretos-Leis nºs 105/97, de 29 de Abril e 1/98, de 2 de Janeiro e Regulamento da Licença Sabática aprovado pelo Despacho Normativo nº 9/98, de 24 de Julho.

3. Para o ano escolar 2005/2006, por Despacho do Senhor Secretário Regional de Educação, de 14 de Março de 2005, foi fixado o contingente global de 10 vagas.

4. O processo de candidatura deve ser organizado mediante o preenchimento da minuta anexa a este ofício e entregue no estabelecimento de ensino ou na delegação escolar respectiva em que o docente presta serviço, sendo de carácter obrigatório a indicação do objecto da licença sabática

5. Excepcionalmente, para o próximo ano escolar, o prazo para entrega das candidaturas será até 22 de Abril.

6. Até 29 de Abril e após parecer da Direcção Executiva / Director / Comissão Instaladora, ouvido o conselho pedagógico e do Delegado Escolar, ouvido o conselho escolar, o requerimento será enviado à Direcção Regional de Administração Educativa, acompanhado dos documentos indicados no artigo 8º do mencionado Regulamento.

7. Para o ano escolar 2005/2006, conforme cópia do Aviso em anexo, foram definidas pelas Direcções Regionais de Administração Educativa e de Educação áreas temáticas, consideradas de relevância para a educação e ensino na RAM podendo no entanto os docentes apresentarem projectos em outras áreas que não se encontrem ali contemplados.

8. A fim de proceder à apreciação das candidaturas à licença sabática, para o próximo ano escolar, também por Despacho do Senhor Secretário Regional de Educação, de 14 de Março de 2005, foram nomeados como membros da Comissão de Análise, os seguintes elementos:

a) Da Direcção Regional de Educação:

- Mestre Ana Cristina Machado Trindade (**Presidente**)

b) Da Direcção Regional de Administração Educativa:

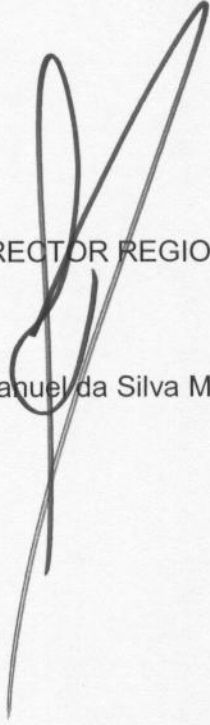
- Dr. João Manuel Almeida Estanqueiro

- Dr.^a Élia Maria Xavier Freitas



9. Em anexo, junto também se envia cópia dos Despachos nºs 25/2005 e 26/2005, ambos de 8 de Março de 2004 e ainda o Aviso referente às áreas temáticas de Licença Sabática para o ano escolar de 2005/2006.

Com os melhores cumprimentos



O DIRECTOR REGIONAL
(Jorge Manuel da Silva Morgado)

DA/